

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA DISCURSIVA**

A Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, estado de São Paulo, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, DIVULGA o gabarito das provas discursivas realizadas em 10/05/2026.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital

Campo Limpo Paulista, 11 de maio de 2026.

Antônio Fiaz Carvalho  
Presidente



✉ candidato@inepam.org.br  
🌐 inepam.org.br  
📱 @institutoinepam



## Questão 1

Durante uma reunião da Comissão de Educação da Câmara Municipal de uma cidade hipotética, o vereador Tício, no exercício de seu mandato, fiscalizava a execução do contrato de transporte escolar. Em meio a um debate acalorado com a Secretária Municipal de Educação, presente na reunião, o vereador a acusou de ser "bêbada" e irresponsável com o dinheiro público. A ofensa foi proferida na presença de outros parlamentares e cidadãos.

Com base na situação hipotética e em seus conhecimentos sobre o tema, responda de forma fundamentada:

- a) Defina e diferencie imunidade parlamentar material e imunidade parlamentar formal, especificando a aplicabilidade de cada uma aos vereadores, conforme a Constituição Federal e a jurisprudência do STF. (2,0 pontos)
- b) Analise se a conduta do vereador Tício está amparada pela imunidade material para fins de responsabilização judicial. (1,5 pontos)
- c) Independentemente da imunidade judicial, o vereador poderia sofrer alguma consequência administrativa por sua conduta perante a própria Câmara Municipal? (1,5 pontos)

## ESPELHO DE CORREÇÃO

### Critérios de Avaliação e Resposta Esperada:

O candidato deverá demonstrar conhecimento teórico sobre as espécies de imunidade e, em seguida, aplicá-lo corretamente ao caso prático, diferenciando as esferas de responsabilidade.

a) Definição e Diferenciação das Imunidades: O candidato deve definir a imunidade material (ou inviolabilidade) como a proteção do parlamentar por suas opiniões, palavras e votos, afastando a responsabilidade civil ou penal pelo conteúdo de suas manifestações (proteção da função). Deve definir a imunidade formal como a prerrogativa processual que protege o parlamentar contra prisão e instauração de processo (proteção da pessoa para o exercício do cargo). A principal diferença é que a imunidade material é substantiva, e a formal é adjetiva (processual). Crucialmente, deve afirmar que, por força do art. 29, VIII, da CF e da jurisprudência do STF, apenas a imunidade material se aplica aos vereadores, não lhes sendo estendidas as imunidades formais

b) Análise da Imunidade Material no Caso Concreto: O candidato deve reiterar que a imunidade material do vereador exige nexos de causalidade com o exercício do mandato (STF, Tema 469). No caso, o insulto de cunho estritamente pessoal ("bêbada") não possui pertinência com a discussão sobre o transporte escolar, configurando um excesso que extrapola a proteção constitucional. Portanto, a conduta não estaria amparada pela imunidade, permitindo, em tese, a responsabilização judicial do vereador.

c) Análise da Responsabilidade Administrativa: Por fim, o candidato deve esclarecer que a imunidade judicial não se confunde com a responsabilidade político-administrativa. A conduta do



✉ candidato@inepam.org.br  
🌐 inepam.org.br  
📱 @institutoinepam



vereador pode configurar quebra de decoro parlamentar, sujeitando-o a sanções disciplinares pela própria Câmara Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno. A jurisprudência do STF confirma que a imunidade não impede a apuração e punição interna por abusos.

## Questão 2

O Prefeito do Município "Beta" encaminhou à Câmara Municipal um projeto de lei que visa instituir a "Taxa de Fiscalização de Licença para Funcionamento de Torres e Antenas de Telecomunicações". O fato gerador do tributo, conforme o projeto, é o efetivo exercício do poder de polícia administrativa municipal sobre a instalação e o funcionamento das infraestruturas de transmissão e recepção de dados e voz instaladas no território da cidade.

Na qualidade de Procurador Jurídico da Câmara Municipal, os vereadores solicitam seu posicionamento sobre a viabilidade constitucional do referido projeto de lei. Elabore a resposta, analisando a proposta à luz do conceito de taxa (1,0 ponto), da repartição de competências estabelecida pela Constituição Federal (2,0 pontos) e da jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal (STF) (2,0 pontos).

## ESPELHO DE CORREÇÃO

### Critérios de Avaliação e Resposta Esperada:

O candidato deverá demonstrar conhecimento sobre a competência tributária municipal para instituir taxas e os limites impostos pela repartição de competências da Federação, aplicando a jurisprudência vinculante do STF.

- Análise da Competência Tributária e do Fato Gerador:** O candidato deve iniciar explicando que, embora os Municípios possam instituir taxas em razão do exercício do poder de polícia (art. 145, II, da CF), tal poder deve ser exercido dentro de sua esfera de competência material. (0,5)
- Invasão de Competência da União:** O ponto central do parecer deve ser a identificação da inconstitucionalidade formal do projeto por vício de competência. A Constituição Federal atribui privativamente à União a competência para legislar e explorar os serviços de telecomunicações (arts. 21, XI, e 22, IV).
- Fundamentação na Jurisprudência do STF:** É fundamental que o candidato cite a tese firmada pelo STF no **Tema 919 de Repercussão Geral (RE 776.594)**. Conforme o precedente, a fiscalização do *funcionamento* das torres e antenas é uma atividade inerente ao serviço de telecomunicações, cuja competência para legislar e fiscalizar é exclusiva da União. (1,5)
- Conclusão:** O candidato deve concluir pela **inconstitucionalidade** do projeto de lei. O Município não pode, sob o pretexto de exercer seu poder de polícia, criar uma taxa para fiscalizar uma atividade cuja competência material pertence a outro ente federativo. A instituição da referida taxa usurpa a competência da União, tornando o projeto de lei inconstitucional. (1,0)



✉ candidato@inepam.org.br  
🌐 inepam.org.br  
@institutoinepam

